LEI No. 2708 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Formiga para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.966.000,00 (Vinte e dois milhões novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 2o. - O Saldo apresentado de R$ 1.640.000,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, na forma da Legislação vigente.

Art. 3o. - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e com o seguinte desdobramento:

1- RECEITRAS CORRENTES	R$	14.485.000,00
Receita Tributária	R$	3.480.000,00
Receita de Contribuição.....	R$	1.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	247.000,00
Receita Agropecuária.....	R$	1.000,00
Receita Industrial.....	R$	1.000,00
Transferências Correntes.....	R$	8.987.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	1.768.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.946.000,00
Operações de Crédito.....	R$	1.000,00
Alienação de Bens.....	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	1.942.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	1.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....	R$	16.431.000,00
3- ADMINISTRACAO INDIRETA		
Fundo Municipal de Saúde.....	R$	2.259.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adoloescente.....	R$	60.000,00
Servico Autônomo de Agua e Esgoto....	R$	3.780.000,00
Fundo Municipal Assist. Social	R$	436.000,00
TOTAL DE RECEITAS DA ADM. INDIRETA.....	R$	6.535.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$	22.966.000,00

Art. 4o. - A Despesa será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta sua composição conforme os seguintes resumos:

POR FUNCOES:(Deduzida as transferências intragovernamentais)

POR FUNCOES	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01-LEGISLATIVA	740.000,00	740.000,00	740.000,00
03-ADM. E PLANEJAMENTO	2.835.000,00	0,00	0,00
04-AGRICULTURA	276.000,00	0,00	0,00
05-COMUNICACOES	54.000,00	0,00	0,00
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.000,00	0,00	0,00
08-EDUCACAO E CULTURA	3.958.000,00	80.000,00	140.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO	1.708.000,00	0,00	0,00
11-IND.,COMERCIO E SERVICOS	71.000,00	0,00	0,00
13-SAUDE E SANEAMENTO	1.475.000,00	380.000,00	6.419.000,00
14-TRABALHO	35.000,00	0,00	0,00
15-ASSIST. E PREVIDENCIA	606.000,00	80.000,00	516.000,00
16-TRANSPORTES	3.025.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.640.000,00	0,00	0,00
TOTAL	16.431.000,00	1.280.000,00	7.815.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			22.966.000,00

POR UNIDADES ORCAMENTARIAS (Deduzidas as Transferencias Intragovernamentais)

ADMINISTRACAO DIRETA

01.	- PREFEITURA MUNICIPAL	13.511.000,00
01.01	- GAB.DO PREF. E PROCURADORIA	420.000,00
02.02	- SECRET.DE ADM.E REC.HUMANOS	830.000,00
02.03	- SECRET.DE FAZ.E PLANEJAMENTO	1.590.000,00
02.04	- SECRET.DE EDUCAÇAO	3.620.000,00
02.05	- SECRET.DE SAUDE,SAN.E ABAST.	1.100.000,00
02.06	- SECRET.DE OBRAS,TRANSP.URBAN.	5.051.000,00
02.07	- SECRET.DE TUR.,DES.SOCIO ECON.	900.000,00
03.01	- RESERVA DE CONTINGENCIA	1.640.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA		1.640.000,00
TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA		15.151.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA

Câmara Municipal	740.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.419.000,00
Fundo Municipal Direitos Crianca e Adol.	140.000,00

Servico Autônomo de Agua e Esgoto	4.000.000,00
Fundo Municipal Assist. Social	516.000,00
TOTAL DE DESPESAS DA ADM.INDIRETA	7.815.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	22.966.000,00

Art. 5o. - Fica o Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 8o. do Art.165, se cumpridas as exigências do Art.167, incisos V e VI, ambos da Constituicão Federal, autorizado a:

a) Realizar Operacões de Crédito por Antecipacão de Receita; observada a vedacão explicada no Art.167 III da Constituicão Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orcamento Geral de Despesas, nos termos do Art.43 da Lei 4.320/64;

c) Anular, total ou parcialmente, dotacões do presente Orcamento, para utilizacão como recursos à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do Parágrafo 1o. inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor a 01 de Janeiro de 1997 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 03 DE DEZEMBRO DE 1.996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal de Formiga
Gestão 93.96